



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022- UGB-LC - GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, BEM COMO, ACESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E PROFESSORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES, RESPONSÁVEIS E ALUNOS, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”**. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. De acordo com o Valor Global Orçado / Estimado para a execução total do objeto licitatório e em conformidade com o Inciso X do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que este Instrumento Editalício e seus Anexos, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME:** **11 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 9H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 105/2022 - Pregão Presencial nº. 65/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. ANEXOS - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no Item 2 do Subitem 8.1.4. deste Edital;
- VIII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, BEM COMO, ACESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E PROFESSORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES, RESPONSÁVEIS E ALUNOS, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

3. VALOR GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Global Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Global Orçado / Estimado para a execução total do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Mapa da Estimativa de Preços - (Cotação nº. 3140/2022),

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

anexo ao Processo Licitatório nº. 105/2022 - UGB-LC/GMB, é de R\$ 857.337,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o valor global orçado / estimado retro citado é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 14-10-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.30.61.01. Material de Consumo

12.361.0011-2.009 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 602.456,83

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.30.65.01. Material de Consumo

12.361.0011-2.024 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 100.473,96

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.30.61.01. Material de Consumo

12.361.0011-2.025 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 154.406,61

3.2.2. Os valores respectivamente consignados nas dotações orçamentárias indicadas no subitem 3.2.1. deste Edital, serão ajustados no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 65/2022 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Instrumento Editalício e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento, principalmente, às estabelecidas para fins de habilitação.

4.2. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado das demais, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹.

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no Anexo III. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para prática dos atos estabelecidos neste subitem.**

¹ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No ENVELOPE “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.1.2. No ENVELOPE “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. número do item, descrição dos materiais/serviços ofertados, quantidade estimada, unidade, valor preço unitário e total do item e valor preço total global da proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição dos materiais/serviços, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o que for ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas nos Anexos I e II deste Edital;

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores: unitários, total e total global), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento dos materiais e serviços de que trata este Edital e seus Anexos, inclusive o lucro e as despesas, especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/carregamento/transporte/descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70² da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante declarando que os materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente ao estabelecido no Termo de Referência

² Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

anexado no Anexo I deste Edital; que os preços propostos/ofertados para os materiais/serviços retro citados, são compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência” e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de Proposta no Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB, implica aceitação de todos(as) os(as) termos, condições, quantidades e especificações respectivamente estabelecidas neste Instrumento Editalício e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Observação: devidamente assinado e em nome da proponente licitante)³;

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos⁴ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VII deste Edital);

³ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁴ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VIII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: **“Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”**.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.**

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. PROCEDIMENTOS E ATOS E INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valor mínimo que será definido pela(o) Pregoeira(o), podendo referidos lances, a critério da(o) referida(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa da Estimativa de Preços - (Cotação nº. 3140/2022), anexo ao Processo Licitatório nº. 105/2022 - UGB-LC-GMB.

10.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Obtido o **MENOR PREÇO GLOBAL** e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de “HABILITAÇÃO”, apurar-se-á o **PREÇO UNITÁRIO** de cada um dos materiais/serviços que compõe os objetos licitatório/contratual,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme respectivamente individualizados no Anexo II - Formulário “Proposta” do referido Edital.

10.17.1. Para a apuração do preço unitário de cada um dos materiais/serviços que compõe os objetos licitatório/contratual, o representante da Proposta Vencedora do certame licitatório, procederá ao ajustamento dos preços unitários conforme inicialmente propostos em sua Proposta de Preços ao Preço Global Final ofertado e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 65/2022, mediante entrega de nova Proposta de Preços (pormenorizada com preços unitários finais) ou o registro dos referidos preços na Ata retro citada.

10.17.2. A não apuração de preços unitários nos termos do subitem anterior (10.17.1.), deverá ser justificada e consignada em Ata, cabendo então a a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, a apuração dos preços retro citados, considerando-se o percentual de desconto obtido entre o preço global inicialmente proposto na Proposta considerada vencedora do certame licitatório e o preço global final ofertado/obtido e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 65/2022.

10.17.3. Observado o disposto nos subitens 10.17.1. e 10.17.2., a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá se for o caso, proceder à nova negociação de preço, inclusive para fins de arredondamento de preço.

10.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no item 11 deste Edital.

10.19. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à vencedora;

10.20. Verificado o atendimento do disposto nos subitens 10.17., 10.17.1., 10.17.2., 10.17.3., 10.18, 10.19, notificar-se-á imediatamente à proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório para apresentação de AMOSTRAS referente aos objetos licitatório/contratual, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital, podendo a Sessão Pública do Pregão ser suspensa por até 02 (dois) úteis, designando-se então uma data para apresentação/demonstração das referidas AMOSTRAS.

10.20.1. A avaliação das AMOSTRAS apresentadas será efetuada por Equipe Pedagógica devidamente nomeada e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital. O documento de classificação ou desclassificação inerente às AMOSTRAS apresentadas/demonstradas pela proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório será expedido pela Unidade Requisitante Interessada, observando-se o atendimento do disposto no referido TERMO DE REFERÊNCIA.

10.20.2. Se a proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório, cumprir as exigências deste Edital e de seus Anexos, especialmente do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I, adjudicar-se-á a referida proponente, o objeto licitado sobre o qual se fez vencedora, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer. Se a proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório, não cumprir as exigências deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência”, poderá(ão) ser convocada(s) a(s)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

licitante(s) subsequente(s) na ordem de classificação para fins de negociação, verificação do atendimento dos requisitos de habilitação e realização de apresentação/demonstração de AMOSTRAS, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente licitante participante do certame licitatório que atenda aos termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e de seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência”, adjudicando-se então à referida proponente, o objeto licitado sobre o qual for declarada vencedora, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.20.3. De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão ser registradas eventuais ocorrências.

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

11.2. Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.6. A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, caberá a autoridade competente.

12. CONTRATO

12.1. Contrato

12.1.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo IX), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

12.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 18.2. e 18.2.1. do referido Instrumento Editalício.

12.1.6. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 12.1.1., terá prazo de vigência 12 (doze) meses, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

12.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

14.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá ao **Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama**, com acesso irrestrito à todos materiais e serviços decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.3. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente às que forem inerentes à: especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/ carregamento/transporte/ descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70⁵ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.4. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento Municipal de Educação que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

15.2. A conformidade e adequação dos materiais e serviços efetivamente entregues/executados respectivamente, serão verificadas conforme Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital e a Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

15.3. Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

15.4. Os materiais e serviços que constitui o objeto contratual, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos materiais e serviços efetivamente entregues/executados pela fornecedora que vier a ser Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos **Artigos 69⁶, 70⁷ e 76⁸** e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e

⁵ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

⁶ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

⁷ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

⁸ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

15.5. O recebimento do objeto Contratual pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, **não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com a aquisição e o fornecimento dos materiais e serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”.

16.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, comprovando a aquisição e o efetivo fornecimento de materiais e serviços conforme solicitação/autorização de fornecimento e o atendimento do estabelecido na Proposta contratada e no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital;

16.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

16.2.2.1. As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, mencionando o Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 105/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 65/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

16.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.1. e 16.2.2.; ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.4. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo IX), para efeitos de direito, o valor total global da contratação, obtido conforme resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 65/2022, devidamente consignado em Ata.

16.4.1. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.5. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.7. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo IX), indicar o n.º. de uma conta bancária, n.º. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.7.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

17.2. Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama n.º. 204, de 15-12-2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.3. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Govorno do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Govorno do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Govorno do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Govorno do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Govorno do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Govorno do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

18.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.3.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Govorno do Município de Buritama.

18.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial n.º. 65/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n.º. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo IX) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IX), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 65/2022
----------------------------------	---	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, n.º. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas nos referidos Instrumentos, bem como, de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos decorrentes da referida Licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.7. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Este Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX) independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 25 de outubro de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC- GMB
--	--	--



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DO ENSINO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil a proposta do material didático solicitado deverá estar fundamentada para desenvolver melhor atendimento da Língua Portuguesa, o raciocínio lógico – matemático e o conhecimento dos conceitos de cidadania. Apresentar uma proposta dinâmica de trabalho, onde o aluno será estimulado de forma intensa, criativa e crítica.

Os temas deverão conter situações do cotidiano, enfatizando o lúdico como processo de aprendizagem, propondo atividades, mediante recursos inovadores, que incentivam o brincar e o aprender de forma prazerosa.

Material do Aluno, professores e suporte pedagógico

Material do aluno:

O material deverá conter livros espiralados e coloridos, com capas personalizadas englobando as áreas por meios de atividades significativas para as crianças.

- **Maternal I (02 anos):** Linguagem e Matemática/Natureza e Cultura/Arte Música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.
- **Maternal II (03 anos):** Linguagem/Matemática/Natureza e Cultura/Arte Música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.
- **Pré I (04 anos):** Linguagem/Matemática: conjunto de fichas com atividades para realização em classe e tarefas de casa.
Natureza e cultura/Arte e música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.
- **Pré II (05 anos):** Linguagem Matemática: conjunto de fichas com atividades para realização em classe e tarefas de casa.
Natureza e cultura/Arte inglês e música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.

Material do Professor e Suporte Pedagógico.

Deverá ter a mesma composição mencionada acima, conter na íntegra o conteúdo do material do aluno, um livro de fundamentação teórica contendo os referenciais da proposta pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação da série/ano com orientações para todo seguimento da Educação Infantil, bem como todo material de apoio que compõe cada atividade.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-2614 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Danie



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS)

Os conteúdos deverão conter situações do cotidiano do aluno propondo atividades e situações/problemas cuja resolução envolva os conceitos que serão construídos pelo aluno, devendo estar atualizado segundo as normas da Língua Portuguesa de acordo com a Legislação vigente desde 01/01/2009.

Na área de **Língua Portuguesa** os livros devem trabalhar diferentes gêneros discursivos, estimulando a oralidade, leitura e escrita, propondo análise e reflexão da língua em seu uso culto e coloquial, falado e escrito trabalhando com os princípios e processos de letramento.

Na área de **Matemática** os livros devem oportunizar a apreensão de conceitos a partir de situações concretas, permitindo e estimulando o raciocínio lógico-matemático e o desenvolvimento de noções de números e operações, espaços e formas, grandezas e medidas.

Na área de **Geografia e História** os livros devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar partindo de experiências próximas da criança, para que ela construa sua noção do mundo nas dimensões de tempo e espaço e compreenda-se como sujeito histórico.

Na área de **Ciências** promoverem experiências, observações e investigações através da realização de experimentos, pesquisas, jogos e simulações para que a criança compreenda as leis naturais e suas tecnologias através da investigação de fenômenos físicos, químicos e biológicos e suas relações com a natureza de modo a construir a consciência ambiental e o conhecimento específico.

Na área de **Língua Inglesa** os livros devem oportunizar a aprendizagem da língua estrangeira correlacionadas a situações cotidianas de maneira a ampliar vocabulário e promover a comunicação.

Na área de **Arte** os livros devem apresentar conceitos de arte e artistas ao longo da história e o diálogo entre arte cênica e técnica.

Na área de **Música** os livros devem apresentar atividades que desenvolvam a sensibilidade e criatividade humana por meio de contato com a linguagem artística musical.

MATERIAL DO ALUNO, PROFESSOR E SUPORTE PEDAGÓGICO

Material do Aluno

O material deverá conter livros espiralados e coloridos, com capas personalizadas, contendo as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências, Arte, Inglês e Música.

- **1º ANO (06 anos) Língua Portuguesa:** Conjunto de fichas com atividades para realização em classe e tarefas de casa.

Matemática: fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizadas por grupos, caderno de atividades para realização em classe e tarefas de casa.

História, Geografia: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.

- **2º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática:** Cadernos com atividades para realização em classe e tarefas de casa, fichas em papel cartão para jogos, recortes para serem utilizados em grupos.

Arte, Inglês e Música: Caderno com atividades para realização em classe.

- **3º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática:** Caderno com atividades para realização em classe e tarefas de casa, fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizados por grupos.

Arte, Inglês e Música: cadernos com atividades para realização em classe.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-2614 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Janice





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- **4º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática:** Caderno com atividades para realização em classe e tarefas de casa, fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizados por grupo.
Arte, Inglês, Música: Caderno com atividades para realização em classe.
- **5º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática:** Caderno com atividades para realização em classe e tarefas de casa; fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizados por grupos.
Arte, Inglês e Música: Cadernos com atividades para realização em classe.

Material do Professor

Deverá ter a mesma composição mencionada acima contendo na íntegra o conteúdo e formato do material do aluno, um livro de fundamentação teórica contendo os referenciais da proposta pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para o ensino fundamental (1º ao 5º anos) assim como todo material de apoio compõem cada atividade.

Assessoramento técnico pedagógico

Deverá ser oferecido pelo sistema de ensino contratado, assessoria pedagógica com acompanhamento técnico pedagógico, treinamento e orientações relacionadas a utilização do material, realização de oficinas, capacitações totalizando (no mínimo) 04 encontros no decorrer do ano letivo com no mínimo 40h anuais.

Portal da educação

Acesso facilitado e atraente para professores e suporte pedagógico favorecendo a realização de pesquisas e dinamização das aulas nos segmentos de ensino e recursos para avaliação escolar.

Projetos de Avaliação e Aprendizagem

As ações para avaliação da aprendizagem dos alunos deverão ser compostas (no mínimo) por proposta de: avaliação diagnóstica, simulados semestrais, interferências didáticas para recuperação da aprendizagem e elaboração de gráficos que retratem os resultados das avaliações.

Programa de formação continuada na web

Formação continuada para professores e suporte pedagógico para o aperfeiçoamento da prática da coordenação, com acompanhamento e devolutiva dos trabalhos realizados.

Ações de apoio relacionados a educação inclusiva

Orientações para a melhor prática no atendimento aos alunos com necessidades especiais.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-2614 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Danie



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Quadro Demonstrativo de Apostilas:

UNIDADE ESCOLAR	SÉRIE/ANO	Nº ALUNOS	Nº APOSTILAS NO ANO	TOTAL DE APOSTILAS/ANO
CRECHES	MATERNAL I	112	X 4	448
	MATERNAL II	167	X 4	668
EMEIS	PRE I	207	X 4	828
	PRE II	230	X 4	920
EMEFS	1º ANO	238	X 4	952
	2º ANO	240	X 4	960
	3º ANO	229	X 4	916
	4º ANO	253	X 4	1012
	5º ANO	253	X 4	1012
	TOTAL	1929	TOTAL	7716

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-2614 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Janice



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Complemento Termo de Referência

DA DISTRIBUIÇÃO / ENTREGA:

Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição/entrega do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, que emitirá pedido contendo as quantidades necessárias de cada ano (faixa etária) e identificação da unidade escolar, antecedendo a cada período letivo determinado;
- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;
- A entrega dos materiais será realizada nos locais/endereços definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, devendo estar acomodados em caixas de papelão com identificação externa, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano, deverão ser entregues na unidade de ensino solicitante, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento da solicitação.

DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Além de fornecer a solução pedagógica de ensino, a empresa contratada, deverá prestar assessoria pedagógica, e será executada na forma presencial e on-line, compreendendo reuniões, palestras, oficinas, treinamentos, visitas, atendimentos e suporte, tendo como objetivo, o treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação da solução pedagógica de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais do município, na interação com os professores e nas atividades dentro e fora da classe.

Os serviços deverão ser executados em datas e horários com pré agendamento com o Departamento de Educação.

A empresa contratada deverá oferecer serviços que completem o mínimo de **60 (sessenta)** horas de trabalho efetivo, durante a vigência do contrato.

Os serviços prestados **presencialmente**, dividido entre os bimestres deverão contemplar:

- Reunião com os gestores municipais para apresentação e implantação do sistema de ensino. Esta implantação poderá ainda orientar o planejamento do início das aulas;
- Capacitações bimestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do material didático para fundamentar teoricamente as práticas inerentes a proposta do sistema educacional;
 - As capacitações deverão ser realizadas separadamente, conforme segmento: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Dania





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- c) Reunião com os gestores municipais e professores, para apresentação do Portal Educacional on-line, treinamento e orientação de uso;
- d) Visitas técnicas pedagógicas bimestrais na Secretaria da Educação, por uma pedagoga da empresa, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação;
- e) Acompanhamento pedagógico permanente para os professores, tendo a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização da solução educacional de ensino, com o propósito de dar uma formação continuada, para a equipe de gestores, e docentes que atuam no ensino desta municipalidade;
- f) Emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, contendo informações relativas ao contexto educacional, sugestões apresentadas, resumo de ocorrências e equipe participante. Os relatórios serão usados como instrumento de controle e execução dos serviços, assim como, para apoio à gestão escolar, pois se trata de um documento que poderá contribuir para o replanejamento de ações necessárias a serem realizadas;
- g) Oferecer no mínimo 2 (dois) simulados anuais, contemplando o formato aplicado pela SAEB, com análise de dados e devolutiva.

Os serviços prestados on-line, deverão contemplar:

- a) Curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com experiência em sala de aula, composta de atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no aprimoramento de sua prática.
- b) Os gestores e professores deverão ter acesso ao Portal Educacional online, que disponibilizará o curso de formação continuada, com livre acesso de hora, para assistir e realizar as atividades propostas quando e de onde estiverem.
- c) Ao final da formação, os gestores deverão entregar todos os relatórios de execução proposto pela empresa contratada.

Os serviços de assessoria deverão ser prestados pelos próprios autores do sistema ou por profissionais contratados pela empresa, com qualificação e experiência, para ministrarem os trabalhos e promoverem os atendimentos pedagógicos.

DO PORTAL EDUCACIONAL

Disponibilização de Portal Educacional on-line, para acesso por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartphones, por meio de login e senha individuais, para utilização dos gestores, professores, responsáveis e alunos, de forma segura e moderna.

O portal deverá possuir vídeos tutoriais, de fácil acesso dentro de cada ferramenta, de maneira que o usuário possa através da tela que estiver acessando, abrir um vídeo tutorial com o passo a passo de como usar a ferramenta selecionada.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Jania





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

O Portal Educacional on-line deverá possuir total segurança dos dados cadastrados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a proteção destas informações, estando de acordo com a LGPD nº 13.709/2018.

O Portal Educacional on-line, deverá possuir um ambiente digital de aprendizagem, onde se pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem.

FERRAMENTAS DO PORTAL:

- a) **Gestão:** o Portal deve permitir a personalização do Departamento de Educação, na utilização de ferramentas de comunicação, administração, informação, agenda (calendário on-line). Deve ser de acesso rápido, fácil manuseio e pesquisa, assim como fácil localização das ferramentas e conteúdos que se deseja executar/pesquisar.

O Portal deverá disponibilizar ferramenta de multigerenciamento, tecnológica e comunicativa, respondendo plenamente as exigências de informação, capacitação e comunicação entre a Secretaria de Educação, escolas e seus professores em ambiente totalmente seguro. Ainda, que possibilite a interação entre aluno e professor, tornando possível a execução das aulas on-line.

Essa ferramenta de gestão deverá organizar o gerenciamento e a administração da Secretaria de Educação e das unidades escolares, assim como toda a gestão envolvendo alunos, professores, pais e responsáveis, na emissão de cadastro das escolas, da equipe gestora, do corpo docente, dos alunos, dos responsáveis, das turmas, boletim escolar, salas, grades de horários, aulas, faltas, diário de classe, comunicados e ocorrências, de forma a registrar e organizar todos os dados.

Os gestores cadastrados deverão ter acesso a uma senha individual no Portal, para fazerem uso dos dados, informativos, realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos, projetos e comunicação com outros profissionais da educação, assim como, colocar informações que acharem necessário.

- b) **Permissões:** permitir que o acesso ao portal seja feito através de usuário e senha, de maneira que o portal reconheça de forma automática o perfil de acesso do usuário logado, visto que, este usuário poderá ser um gestor, diretor, coordenador, professor, responsável ou aluno. Desta forma, identificando o perfil, permite-se estabelecer uma hierarquia, onde, os que estão acima, possam visualizar todas as ações feitas pelos demais usuários.
- c) **Aula Digital:** ferramenta que permita a criação de aula on-line, para que o professor possa criar o conteúdo de sua aula, com recursos de edição de texto que incluam no mínimo os recursos de formatação: mudar o tipo, tamanho e estilo de fonte, justificação de texto, inserir tabelas, emojis, imagens, links e vídeos. O professor precisa ter total liberdade de personalização da sua aula online, podendo definir data de início e de fim, com a opção de uso de videoconferência em data e horário selecionado pelo professor. Ainda nesta ferramenta, permitir que professores e alunos se comuniquem através de um chat para interação, podendo o professor definir se este chat estará disponível para que todos os alunos da turma possam ver as mensagens enviadas ou apenas o professor ter acesso às mensagens enviadas pelo aluno, assim como também a (s) resposta (s) terão

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Janie





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

visualização individual entre professor e o aluno que estiver interagindo, de maneira que os demais alunos da turma não visualizem as mensagens. A ferramenta também deverá permitir que tanto professores quanto alunos anexem arquivos das mais variadas extensões de imagem, PDF, DOC, XLS e PPT.

A ferramenta de aula digital deverá permitir que o professor compartilhe as aulas criadas, com todos os alunos ou apenas alunos selecionados de uma turma, assim como, também permitir que em aulas interdisciplinares, compartilhe com qualquer outros professores da mesma escola.

As aulas deverão ficar disponíveis para todos os alunos ao longo de todo o ano letivo para revisão e estudo, independente da data final estipulada pelo professor já ter expirado.

O Portal Educacional deverá armazenar todas as aulas criadas em uma página que as organizam e que permitam através de legendas de cores, identificar se as aulas foram ou não abertas e se há mensagens não respondidas aos alunos, deverá também permitir ao professor visualizar e imprimir a lista de presença dos alunos com data e hora de acesso. Permitir também, que o professor possa editar a aula já criada e excluí-la, por segurança, quando solicitado a exclusão da aula digital, deverá ser solicitado que entre com o login e senha do usuário do professor que criou a aula ou seu coordenador ou gestor para confirmar a exclusão.

- d) **Agenda:** ferramenta que permite à família e à escola, interagirem através de recados ou mensagens. Estes recados ou mensagens poderão ser enviados pelos professores ou gestores individualmente ou por turma, assim como os responsáveis poderão enviar a mensagem para um ou mais professores. A agenda deverá permitir que tanto a escola quanto a família incluam anexos, além de trocar mensagens dentro do recado ou mensagem enviada até que seja finalizado. Nesta mesma ferramenta, também deverá ter uma área para registro do comportamento, alimentação e saúde, podendo inserir campos com a indicação de medicamentos a serem tomados ou que foram tomados pelo aluno, além de indicativos de febre com opção de inserir a temperatura.

O Portal deverá sinalizar os comunicados e avisos da agenda em uma página, organizados por legenda de cores; as agendas que foram ou não abertas e se há recados ou mensagens com respostas não respondidas pelos professores, gestores ou responsáveis; e permitir através de uma listagem que poderá ser impressa com a informação de data e hora que o professor, gestor ou responsável visualizaram o recado ou mensagem enviada.

- e) **Registro Pedagógico:** ferramenta que permitirá acompanhar o desenvolvimento individualizado da criança, através de fotos e observações pedagógicas, em que o professor por meio de nomeação de uma atividade proposta, consiga destacar o objeto de aprendizagem, em que o professor por meio da nomeação de uma atividade proposta, consiga destacar o objeto de aprendizagem e os Campos de Experiência trabalhados. Esta ferramenta deverá ter a opção de impressão, da seguinte forma: um único registro pedagógico selecionado ou de portfólios, contendo um conjunto de registros pedagógicos agrupados, definidos por um filtro com data inicial e final. O registro deverá conter cabeçalho com as informações como o logo da escola, nome do professor, nome da criança, data, atividade proposta, objetivo de aprendizagem e os Campos de Experiência.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Janice





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- f) **Avaliação de Aprendizagem:** ferramenta composta por um banco de questões, para a aplicação de avaliações, simulados e lista de exercícios, acompanhamento, informação e identificação de fragilidades na aprendizagem, através dos indicadores, sobre a qualidade da rede de ensino pública, devendo ser utilizada via web e/ou impresso, com atualização periodicamente.
- As informações diagnósticas da avaliação devem ser retornadas por meio de gráficos, de acompanhamento e comparativos de dados mensurados, mostrando de forma clara e precisa as potencialidades e fragilidades, tendo como foco as informações capazes de fomentar relações significativas entre as unidades escolares e a Secretaria de Educação, diagnosticando assim os pontos que necessitam ser reforçados.

As avaliações serão aplicadas periodicamente, de forma optativa pela escola, devendo proporcionar um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções dentro do próprio ano letivo, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos.

O Portal Educacional deverá disponibilizar acesso a esse banco de questões, permitindo a criação de provas e avaliações em formatos editáveis (com e sem gabarito) por meio da seleção das questões pelos professores, avaliações estas diagnósticas bimestrais, do **1º ao 5º ano**, para que através dos resultados, os professores possam identificar a necessidade de intervenções no (s) conteúdo(s) que apresentar (em) fragilidade.

O (s) professor (es) com acesso ao Portal Educacional, deverá (ão) ter duas opções para aplicação da prova(s): impressa e on-line. Poderá realizar a seleção das questões disponibilizadas, montando a prova on-line e salvando-a no próprio portal educacional, ou impressão da(s) prova(s), ambas para aplicação em data oportuna. Após aplicação, os resultados farão parte de um gráfico mostrando as habilidades com fragilidades e potencialidades disponibilizada no portal educacional.

A quantidade de questões distribuídas entre Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física dos Anos Iniciais e do Ensino Fundamental deverão ser do mínimo 15.000 (quinze mil) separadas por ano escolar e bimestre.

As avaliações online deverão permitir que o(s) professor(es) acompanhe(m) em tempo real, os alunos que já terminaram suas provas, de forma que identifique as questões já respondidas e suas respectivas notas, de maneira automatizada. O professor poderá liberar ou não ao aluno o gabarito da prova, através de comandos na configuração da ferramenta.

Nesta mesma ferramenta, as provas poderão ser impressas ou geradas em PDF, DOC, assim como a emissão de cartões de respostas para que os alunos possam responder as questões.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Janic





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Objetiva-se que estas avaliações produzam informações quantitativas e qualitativas à Secretaria de Educação e Prefeitura local, contribuindo assim, nos processos de reflexão e de tomada de decisões.

- g) **Cursos on-line:** ferramenta que disponibiliza curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com grande experiência em sala de aula, composto por atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no planejamento e execução em sala de aula.

Os gestores deverão ter acesso a um Portal via internet, que disponibilizará o curso de formação continuada, para que os professores tenham livre acesso de hora, seja este em computador, notebook ou smartphone, podendo assistir e realizar as atividades propostas. Ao final da formação, o Portal deverá apontar a participação do professor, emitindo certificado de conclusão para os professores e gestores.

A plataforma deverá disponibilizar no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso, a serem executadas anualmente.

- h) **Acessibilidade:** ferramenta que possua recursos que permita aumentar ou diminuir os textos, contraste para mudar o layout para preto e/ou branco e recurso de libras.
- i) **FAQ:** disponibilizar uma página on-line de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo whatsapp, de segunda a sexta das 8hs as 17hs. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade de alunos e responsáveis.
- j) **Notificações:** disponibilizar para todos os usuários em sua tela principal de acesso ao portal educacional, um ícone de notificações, de maneira que facilite a visualização do usuário logado, onde todas as atividades que forem disponibilizadas para ele, sejam notificadas em tempo real, de maneira que sempre quando uma nova “aula digital”, “agenda” e “registro pedagógico”, assim como suas “respostas de aula” ou “recados e mensagens” enviados pelos gestores, professores, responsáveis e alunos de aulas digitais, agenda ou registro pedagógico criadas, sejam mostradas no ícone de notificação, e que também permita eu quando mostrado a notificação, a mesma tenha acesso direto a atividade notificada através de um clique, e que no ícone de notificação sejam identificados as notificações já visualizadas e as não visualizadas por cores de seleção.

DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE

O portal deverá ser implantado para todos os usuários de maneira simples e individualizada para cada tipo de usuário, por escola, podendo ser por videoconferência e esta deverá ser direcionada para seus responsáveis da seguinte forma:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



David



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1. Fase 01 – SECRETARIA: com orientações e acompanhamento de cadastro das escolas, diretores e gestores.
2. Fase 02 – ESCOLA: para orientação e acompanhamento de cadastro de sala, turma, grade de horário, professores e alunos.
3. Fase 03 – DIRETORES E COORDENADORES: para orientações de utilização inicial das ferramentas, além da entrega de um guia (impresso) de orientação para atendimento técnico.
4. Fase 04 – PROFESSORES: para as orientações de utilização inicial das aulas digitais, agenda, registro pedagógico, avaliações de aprendizagem e cursos.

AMOSTRAS DE OBJETO

As empresas participantes deverão apresentar exemplares completos da solução pedagógica, junto de uma descrição e conteúdos, da assessoria pedagógica e do Portal.

A avaliação das amostras será efetuada por equipe pedagógica. Essa equipe irá analisar os materiais apresentados, emitindo laudo de classificação ou desclassificação do material apresentado com menor preço pela empresa vencedora, com base nos itens estes indispensáveis à qualidade mínima do produto, para aceitação ou não dos mesmos.

1	O material didático apresenta conteúdos alinhados às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental? () sim () não
2	Os livros didáticos da Educação Infantil possuem conteúdos desenvolvidos com base nos Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações, organizados na nova BNCC? () sim () não
3	O material didático apresenta letras, imagens e ilustrações em tamanhos, formas e cores adequadas a faixa etária dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental? () sim () não
4	Quanto a estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre os conteúdos e atividades e a carga horária, contemplando 200 dias letivos? () sim () não

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Janie





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5	O material didático obedece as especificações exigidas assim como componentes especificados, tais como: livros anuais, semestrais e bimestrais; papel e impressão de qualidade, capas em papel resistente, tamanho A3 e A4 e acabamento em espiral? () sim () não
6	Possui material de inglês para a educação Fundamental Anos Iniciais? Os materiais atendem ao conteúdo proposto? () sim () não
7	Os materiais para os professores oferecem estrutura organizacional (ícones e seções) que facilitam a compreensão dos conteúdos? Apresentam informações metodológicas (competências, habilidades e orientações) no livro, de forma orientar a execução dos trabalhos diários em sala de aula? () sim () não
8	O professor recebe material didático com conteúdo do aluno, contendo informações metodológicas (competências, habilidades e orientações) com sugestões de leitura completares, atividades com gabarito resolvidas e comentadas? () sim () não
9	Os materiais didáticos possuem recursos tecnológicos, tendo em seus conteúdos, QR Codes (códigos na forma de ícones no material) que permitam através de aparelhos (smartphone, tablets ou outros equipamentos próprios ou da escola que contenha câmera) converter em informações o texto, imagem, música, atividades, jogo, narração, vídeos e etc a serem trabalhadas individual ou em grupo? () sim () não
10	Os materiais didáticos possuem capas em RA (realidade aumentada), introduzindo desta forma a tecnologia e interatividade com os alunos, professores e pais? () sim () não
11	O material impresso contempla atividades interativas (ícones que permitem a inserção de recursos tecnológicos) através da liberação de atividades (softwares pedagógicos: jogos interativos, temáticos) relacionadas ao conteúdo trabalhado no material? Essas atividades interativas complementam o estudo contribuindo para que os alunos tenham uma ampla

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br



Danie





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

	aprendizagem? As atividades são pedagógicas, interativas e atrativas, desenvolvidas de acordo com o material, com base nas normas da BNCC? () sim () não
12	O material didático é disponível na versão digital (idêntico ao impresso) para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho dos professores, tornando o processor de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno? A versão entregue é compatível com computadores e/ou lousas digitais? () sim () não
13	A empresa disponibiliza acesso à portal educacional? Este possui um ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido) com o objetivo de oferecer recursos (ferramenta) que auxiliem no processor de ensino e o seu acompanhamento? () sim () não
14	A assessoria pedagógica que a empresa irá executar traz estratégias para melhoria de educação? Os serviços apoiam o professor a se inovar e utilizar seus métodos e práticas de ensino? O programa de assessoria atende as 60 horas de trabalho? () sim () não
15	O programa de assessoria pedagógica contempla curso de formação de formadores, com temáticas de atualidade, associados ao material didático, nos seguintes componentes curriculares? () sim () não

Vania C. Frazatti Gambera Dias

VANIA CRISTINA FRAZATTI GÂMBERA DIAS

Diretora do Depto Municipal de Educação

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 11 / 10 /2022 às 9h.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, BEM COMO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E PROFESSORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES, RESPONSÁVEIS E ALUNOS, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB-LC/GMB).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Telefone:		E-mail:	
-----------	--	---------	--

ITEM: 01			
Descrição do Material/Serviço Ofertado:			
CRECHE: Material Didático <u>MATERNAL I</u> com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
448	UN.		

ITEM: 02			
Descrição do Material/Serviço Ofertado:			
CRECHE: Material Didático <u>Maternal II</u> com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
668	UN.		

ITEM: 03			
Descrição do Material/Serviço Ofertado:			
EMEI: Material Didático <u>PRÉ I</u> com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
828	UN.		

ITEM: 04			
Descrição do Material/Serviço Ofertado:			
EMEI: Material Didático <u>PRÉ II</u> com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
920	UN.		

ITEM: 05			
Descrição do Material/Serviço Ofertado:			
EMEF: Material Didático <u>1º ANO</u> com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
952	UN.		

ITEM: 06			
Descrição do Material/Serviço Ofertado:			
EMEF: Material Didático <u>2º ANO</u> com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

960	UN.		
-----	-----	--	--

ITEM: 07

Descrição do Material/Serviço Ofertado:

EMEF: Material Didático 3º ANO com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.

Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
916	UN.		

ITEM: 08

Descrição do Material/Serviço Ofertado:

EMEF: Material Didático 4º ANO com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.

Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
1012	UN.		

ITEM: 09

Descrição do Material/Serviço Ofertado:

EMEF: Material Didático 5º ANO com serviços inclusos conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB.

Quantidade Estimada	Unidade	Valor Preço Unitário	Valor Preço Total
1012	UN.		

VALOR PREÇO TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022 - UGB-LC/GMB).

Informações referentes à Conta Bancária: (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022 - UGB-LC/GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

entrega do envelope Proposta (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo Licitatório nº. 105/2022 - UGB-LC/GMB).

DECLARAÇÃO: A Proponente inicialmente qualificada e devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que:

- 1) os materiais/serviços propostos/ofertados nesta Proposta são de primeira qualidade e atendem respectivamente ao estabelecido no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022;
- 2) os preços propostos/ofertados para os materiais/serviços constantes desta Proposta, são compatíveis com os praticados no mercado nacional;
- 3) esta Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência” e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta: _____

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ào
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 65/2022, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2022.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., em atendimento ao item 2 do subitem 8.1.4. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis que, possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 65/2022, conforme supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 105/2022**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 65/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 65/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 105/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 65/2022

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, BEM COMO, ACESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E PROFESSORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES, RESPONSÁVEIS E ALUNOS, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB-LC/GMB).

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação de que trata este Contrato deverá ser executada pela Contratada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência” - Processo Licitatório nº. 105/2022 - UGB-LC-GMB, observando-se para a execução, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com a Aquisição e o Fornecimento dos Materiais e Serviços estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante, comprovando a Aquisição e o efetivo Fornecimento de Materiais e Serviços conforme solicitação/autorização de fornecimento e o atendimento do estabelecido na Proposta contratada e no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. /2022;

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

3.2.2.1. As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, mencionando este Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 105/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 65/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1. e 3.2.2.; ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.4. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o seguinte Valor Total Global da Contratação: R\$ (.....), apurado conforme quantidades e valores unitários obtidos respectivamente no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 65/2022, devidamente consignado em Ata.

3.4.1. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.5. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.7.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 3.1.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama nº. 204, de 15-12-2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 14-10-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 105/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.30.61.01. Material de Consumo

12.361.0011-2.009 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 602.456,83

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.30.65.01. Material de Consumo

12.361.0011-2.024 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 100.473,96

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

3.3.90.30.61.01. Material de Consumo

12.361.0011-2.025 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 154.406,61

5.2. Os valores respectivamente consignados nas dotações orçamentárias indicadas no subitem 5.1. deste Contrato, foram respectivamente ajustados, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 65/2022 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá ao **Departamento Municipal de Educação do Contratante**, com acesso irrestrito à todos materiais e serviços decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e em seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I.**

6.3. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, especialmente às que forem inerentes

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

à: fornecimento/carregamento/transporte/descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70⁹ da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 65/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Contrato, será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Educação que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

7.2. A conformidade e adequação dos materiais e serviços efetivamente entregues /executados respectivamente, serão verificadas conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 65/2022 e a Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada.

7.3. Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 65/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

7.4. Os materiais e serviços que constitui o objeto contratual estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos materiais e serviços efetivamente entregues/executados pela Fornecedora Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos Artigos 69¹⁰, 70¹¹ e 76¹² e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

⁹ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

¹⁰ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

¹¹ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

¹² Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N°. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.5. O recebimento do objeto Contratual pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante, **não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e Edital de Pregão Presencial nº 65/2022 e Anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante,

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar a imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 65/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento de materiais e execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, especialmente quando relacionadas ao objeto contratual;

n) realizar quando necessário, reuniões entre os seus agentes e os servidores públicos do Contratante;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e seguro se for o caso) de sua equipe técnica e demais funcionários, quando necessário se deslocarem até sede do Contratante para assuntos relacionados à execução do objeto contratual;

p) responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante para o fornecimento/execução do objeto contratual, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus agentes empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante todo o prazo de vigência deste Contrato;

s) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato;
- c) fiscalizar a execução deste Contrato, solicitando se for o caso à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- d) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato;
- e) zelar pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Contrato, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 65/2022 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir este Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.3.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, no que for pertinente e compatível, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 65/2022 - Processo licitatório nº. 105/2022, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 65/2022 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 105/2022, a Ata oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes contratantes firmam este Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, BEM COMO, ACESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E PROFESSORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES, RESPONSÁVEIS E ALUNOS, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB-LC/GMB).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL